



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



L E I N.º 894

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

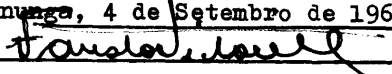
Artigo 1º) - Fica alterada a tabela nº 1, anexa a -
Lei 846, de 11/10/67, em 40 (quarenta por cento) em todas -
as suas referências, conforme especificação anexa.

Artigo 2º) - Os funcionarios aposentados (Lançador--
Recebedor e Auxiliar de Matança), cargos extintos pela prefei-
tura municipal de Pirassununga, terão seus vencimentos fixa -
dos em NCR\$182,00 (cento e oitenta e dois cruzeiros novos).

Artigo 3º) - As despesas decorrentes dos artigos 1º
e 2º, correrão por conta de verbas proprias do orçamento de -
presente exercício.

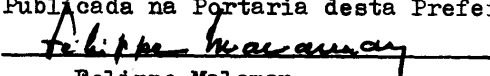
Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de Setembro de 1968.



Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, data supra.



Felipe Malaman
Secret.º Subst.º da P.M.



Arrestando de 20% e
mais 20% de abono
provisório de 10%
10%

Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



TABELA Nº 1

, REFERENCIAS

VENCIMENTOS

1.....	NCR\$ 147,00
2.....	154,00
3.....	161,00
4.....	175,00
5.....	182,00
6.....	189,00
7.....	196,00
8.....	210,00
9.....	224,00
10.....	238,00
11.....	252,00
12.....	266,00
13.....	280,00
14.....	294,00
15.....	308,00
16.....	322,00
17.....	336,00
18.....	350,00
19.....	364,00
20.....	378,00
21.....	392,00
22.....	406,00
23.....	420,00
24.....	434,00
25.....	448,00
26.....	462,00
27.....	476,00
28.....	490,00
29.....	504,00
30.....	518,00

Pirassununga 4 de Setembro de 1968.

Dr. Fausto Victorelli

Dr. Fausto Victorelli

Prefeito Municipal